

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 01/2024

POSTO IPANEMA

Nome da Empresa: G & V ANDRADE LEITE LTDA	CNPJ: 52. 214.643/0001-31	Processo nº 07/2023
ENDEREÇO: RODOVIA BA 052 Nº 14, POVOADO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.	Data da Publicação: 31/01/2024	Validade: 31/01/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015, Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** para o **G & V ANDRADE LEITE LTDA** cujo nome fantasia é **POSTO IPANEMA** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e fiscalização realizada pelos técnicos da secretaria de meio ambiente.

Art. 1º São Condicionantes dessa Licença:

- I. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação dos coletores de Resíduos sólidos e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. Apresentar comprovante do ano de 2022 de coleta da empresa contratada dos resíduos de borra de limpeza da S.A.O. Prazo: 30 dias.
- III. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IV. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre primeiros socorros e combate a incêndio conforme previsto nas normas regulamentadoras. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente para as ações de Educação Ambiental um ar condicionado, uma câmera fotográfica e um data show portátil, procurar a secretaria de meio ambiente para consultar os modelos. Prazo: 60 dias.
- VII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Realizar manutenção periodicamente das canaletas e da caixa separadora água/óleo (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 90 dias.



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7E79774812FC9940F0B754B8BF09254

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- IX. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: 90 dias.
- X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;
- XII. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato;
- XIII. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente após renovação. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIV. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XV. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVI. Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada dois anos; - Tanque de parede dupla – a cada três anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

Art. 2º O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença ambiental Simplificada nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 3º O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 5º O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

Art. 6º A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


EMERSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto nº 375/2022

